

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 3vvulhv9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2025 Indicação nº 4239/2025 Protocolo nº 8404/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Agricultura Familiar, Andreia Fujioka, a necessidade da viabilização de recursos financeiros para a aquisição de 18 (dezoito) kits completos de barracas e bancas para os feirantes do município de Nova Lacerda-MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade urgente da destinação dos kits de apoio aos feirantes.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na solicitação dos **Vereadores Valdemarcio de Souza, Joventino Amadeu Dalabenetta e Rinaldo Miranda Constanci, representantes da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT**, que apontam a importância e relevância crescente da atividade dos feirantes no município, abrangendo tanto os trabalhadores da zona urbana quanto os da zona rural.

Os kits solicitados, compostos por barracas e bancas padronizadas, visam atender à demanda crescente das feiras locais, garantindo melhor estrutura, organização e segurança aos trabalhadores e consumidores. Atualmente, muitos feirantes atuam em condições precárias, sem infraestrutura adequada para conservação e exposição dos produtos, o que compromete a qualidade do atendimento ao público e a valorização da produção local.

A disponibilização dos kits contribuirá significativamente para incentivar a formalização e profissionalização dos feirantes, melhorar as condições de trabalho e a apresentação das feiras, aumentar a atratividade dos eventos para a população consumidora, valorizar a produção local e os pequenos produtores, estimular o



empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável da comunidade, incentivar a permanência do produtor no campo, ao garantir espaço digno de comercialização.

O pleito encontra respaldo na Constituição Federal, em especial nos artigos 23, inciso II, e 187, que tratam da competência comum para fomentar a produção agropecuária e da política agrícola voltada à valorização da agricultura familiar, e na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 3º, inciso IX, que prevê o incentivo ao desenvolvimento sustentável e à inclusão produtiva.

Diante do exposto, submete-se a presente indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, confiando no apoio necessário para sua acolhida e aprovação, como forma de fortalecer a economia popular e o empreendedorismo rural no município de Nova Lacerda-MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 21 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual